



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao disposto no artigo 72 do Decreto 9.199/2017 e à Portaria Interministerial nº 3, de 27 de fevereiro de 2018, fica(m) o(s) interessado(s):

Processo Nome:

08506.011373/2018-64 AUDIE STEVEEN HOYOS SALAZAR

notificado(s) da necessidade de complementar a instrução de seu pedido, apresentando nesta Delegacia de Polícia Federal em Campinas/SP (Viracopos), os seguintes documentos:

- Protocolo de atendimento;
- Formulário (**gerar novo formulário no site da PF**);
- 2 (duas) fotos 3x4.
- Taxa de alteração de residência temporária para residência prazo indeterminado: R\$ 168,13 (código: 140066);
- Comprovação de meios de vida lícitos que permitam a subsistência do interessado e de sua família. Documentos que serão aceitos:
 - I - contrato de trabalho em vigor (ou CTPS com anotação do vínculo vigente);
 - II - contrato de prestação de serviços;
 - III - demonstrativo de vencimentos impresso;
 - IV - comprovante de recebimento de aposentadoria;
 - V - contrato social de empresa ou de sociedade simples em funcionamento, no qual o imigrante figure como sócio ou como responsável individual;
 - VI - documento válido de registro ativo em Conselho profissional no Brasil;
 - VII - carteira de registro profissional, ou equivalente;
 - VIII - comprovante de registro como microempreendedor individual;
 - IX - declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE);
 - X - declaração de ajuste anual para fins de imposto de renda;
 - XI - inscrição como autônomo nos cadastros dos órgãos competentes;
 - XII - comprovante de investimentos financeiros ou de posse de bens ou direitos suficientes à manutenção própria e da família;
 - XIII - declaração, sob as penas da lei, de dependência econômica nos casos dos dependentes legais, hipótese em que também deverá ser juntado comprovante de subsistência do responsável;

Apresentação da documentação pode ser realizada das 13:00h às 15:00h sem necessidade de agendamento.

Na ausência do cumprimento da presente notificação no prazo de trinta dias, contado da data da publicação desta notificação no sítio da Polícia Federal <http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/lei-demigracao>), o processo será extinto, sem prejuízo da utilização, em novo processo, dos documentos que foram apresentados e ainda permaneçam válidos.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA QUEIROZ RIBEIRO, Agente Administrativo**, em 13/11/2018, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8945726** e o código CRC **B9415A32**.